

processo HOB  
02-56/2022



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, INCLUINDO OU NÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - COOPERTUR.

PROCESSO: 01.043.975.22.29

IJ: 01.2022.0800.0071.27.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 34, caput, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 024/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a Cooperativa de Transporte e Serviços Urbanos e Rurais Ltda. - COOPERTUR, inscrita sob o CNPJ n.º 10.687.745/0001-24, estabelecida na Avenida Alfredo Sá, número 5321, Bairro São Cristóvão, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-307, neste ato representada por neste ato representada por Getúlio Júlio Colen Laure, CI MG-1.691.040 (SSP/MG), CPF: 347.189.236-20, doravante CONTRATADA, celebram o Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do pregão eletrônico n.º 015/2022, processo licitatório 01.023.606.22.10, processo de contratação n.º 01.043.975.22.29, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 17.317/2020 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência contratual;
- b) o reajuste do valor contratual;
- c) a prorrogação de demandas temporárias;
- d) a alteração de demanda temporária para permanente;
- e) a alteração de anexos do Contrato;
- e) a inclusão de cláusula contratual e,
- g) a alteração do valor contratual.

RESUMÃO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
PROCESSO:	117270
NUM. DE LICITAÇÃO:	01/2022.0800.0071.27.00
NUM. DE CONTRATO:	010236.062210
DATA DE VALIDADE:	16/08/2024
ASSINATURA:	[assinatura]
ASSINATURA:	MM: 16a
GAB. DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRAS/CONTRATOS	

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços, compreendendo o período de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025, nos termos do art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE CONTRATUAL



VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, INCLUINDO OU NÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - COOPERTUR.

PROCESSO: 01.043.975.22.29

IJ: 01.2022.0800.0071.27.00

3.1 Ficam reajustados em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais) os valores contratados, a partir de 01 de setembro de 2024, correspondente a variação do IPCA acumulado 12 meses, base maio/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA PRORROGAÇÃO DAS DEMANDAS TEMPORÁRIAS

4.1 Fica prorrogado a partir de 16 de agosto de 2024 até 04 de julho de 2025, a inclusão temporária de veículos solicitada no 26º termo aditivo, 08 (oito) veículos VAN DE PASSAGEIRO (tipo 01), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção - SMSP, conforme indicações abaixo:

VAN DE PASSAGEIRO	+8
-------------------	----

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	LOCAL:	EQUIPAMENTO:	QUANT.:
2100.9900.06.181.109.2.803.0001.339039.18.1.702	SMSP	VAN DE PASSAGEIRO TIPO 1	8

4.2 Fica prorrogado por 15 dias, a partir de 16 de agosto de 2024 até 28 de fevereiro de 2025 a inclusão temporária de veículos solicitada no 5º, e posteriormente prorrogada nos 14º, 15º, 20º e 22º Termos aditivos, referente a 16 (dezesseis) veículos de Serviço tipo 01 e 04 (quatro) veículos Van de Passageiro Tipo 01, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme indicações abaixo:

SERVIÇO TIPO 1	+16
VAN PASSAGEIRO TIPO 01	+4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	LOCAL:	EQUIPAMENTO:	QUANT.:
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.18.2.621	SMSA	SERVIÇO TIPO 1	16
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.18.2.621	SMSA	VAN PASSAGEIRO TIPO 01	4

4.3 Fica prorrogada a demanda temporária incluída no 19º Termo Aditivo, a partir de 16 de agosto de 2023 até 03 de janeiro de 2025, referente a 01 (um) veículo de Serviço tipo 01, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme indicações abaixo:

SERVIÇO TIPO 1	+01
----------------	-----

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	LOCAL:	EQUIPAMENTO:	QUANT.:
2302.3401.10.305.028.2.829.0003.339039.18.1.600	SMSA	SERVIÇO TIPO 1	1





VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, INCLUINDO OU NÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – COOPERTUR.

PROCESSO: 01.043.975.22.29

IJ: 01.2022.0800.0071.27.00

4.4 Fica prorrogado, a partir de 16 de agosto de 2024 até 16 de setembro 2024, a inclusão temporária de veículos solicitada no 24º Termo aditivo, referente a 18 (dezoito) veículos de Serviço tipo 01, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme indicações abaixo:

SERVIÇO TIPO 1	+18
----------------	-----

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	LOCAL:	EQUIPAMENTO:	QUANT.:
2302.3401.10.305.028.2829.0005.339039.18.1.600	SMSA	SERVIÇO TIPO 01	18

4.5 Fica prorrogada a demanda temporária incluída no 25º Termo Aditivo, a partir de 16 de agosto de 2023 até 13 de dezembro 2024, 04 (quatro) veículos Caminhão Pipa, para atendimento da demanda do FMDA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme indicações abaixo:

CAMINHÃO PIPA	+4
---------------	----

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	LOCAL:	EQUIPAMENTO:	QUANT.:	VALOR UNITÁRIO:
2503.9900.18.541.069.2073.0001.339039.18.1.500.000	FMDA	CAMINHÃO PIPA	4	R\$ 11.060,64

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE DEMANDA TEMPORÁRIA PARA PERMANENTE

5.1 Fica encerrada a demanda temporária incluída no 04º Termo Aditivo, posteriormente prorrogada no 08º e no 15º Termos aditivos, passando os veículos a constar como demanda permanente, a partir de 16 de agosto de 2024, até o fim da vigência contratual, sendo 15 (quinze) veículos de Serviço tipo 01 e 01 (um) veículo Caminhão Carroceria Madeira 3/4, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP/URBEL, conforme abaixo:

SERVIÇO TIPO 1	+15
CAMINHÃO CM 3/4	+1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	LOCAL:	EQUIPAMENTO:	QUANT.:
2704.9900.16.482.225.1.231.0002.339039.18.1.500	URBEL - FMHP	SERVIÇO TIPO 1	15
2704.9900.16.482.225.1.231.0002.339039.18.1.500	URBEL - FMHP	CAMINHÃO CM 3/4	1

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS



VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, INCLUINDO OU NÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – COOPERTUR.

PROCESSO: 01.043.975.22.29

IJ: 01.2022.0800.0071.27.00

Fica substituído o *ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO INICIAL DOS VEÍCULOS* e *DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS* pelo constante neste aditivo, a partir de 16 de agosto de 2024, haja vista o reajuste contratual e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Em decorrência das alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor mensal estimado de **demandas permanentes** passa de **R\$ 5.828.356,16** (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) para **R\$ 5.912.729,82** (cinco milhões, novecentos e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). O valor mensal estimado das demandas **temporárias** passa de R\$ 379.005,82 (trezentos e setenta e nove mil, cinco reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 294.632,16** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), devido a alteração da demanda descrita na cláusula quinta de temporária para permanente. Valores vigentes a partir de **16/08/2024 até 31/08/2024**.

7.2 A partir de **01/09/2024** o valor mensal estimado de **demandas permanentes** passa a ser **R\$ 6.145.096,91** (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e um centavos), e o valor mensal estimado das demandas **temporárias** passa a ser **R\$ 306.211,08** (trezentos e seis mil, duzentos e onze reais e oito centavos), por conta do reajuste aplicado.

7.3 O valor estimado para o período contratado passa a ser **R\$ 75.221.425,92** (setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 212.574.546,35** (duzentos e doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para 36 (trinta e seis) meses de contrato.

7.4 O percentual de acréscimo ao **lote 01** permanece em **23,86%** (vinte e três inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais), o percentual de acréscimo ao **lote 03** permanece em **2,39%** (dois inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) e o percentual de acréscimo ao **lote 05** permanece em **5,95%** (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais), perfazendo o percentual de acréscimo mensal ao valor total inicial atualizado é de **10,21%** (dez inteiros e vinte e um centésimos percentuais).

7.5 Os pagamentos dos valores indicados ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes do Anexo III, deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL





VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, INCLUINDO OU NÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - COOPERTUR.

PROCESSO: 01.043.975.22.29

IJ: 01.2022.0800.0071.27.00

A contratada deverá prestar garantia contratual, previamente a assinatura do presente termo aditivo, no valor de **R\$ 3.761.071,30** (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, setenta e um reais e trinta centavos), que é equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

9.1 Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

9.1.1 O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

9.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

9.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

9.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – Antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

9.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link”

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, INCLUINDO OU NÃO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – COOPERTUR.

PROCESSO: 01.043.975.22.29

IJ: 01.2022.0800.0071.27.00

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

9.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

9.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte,

BRENO SERÔA DA MOTTA  
AC VALID RFB v5  
Em quinta-feira, 1 de agosto de  
2024 às 16:39



Breno Serôa da Motta  
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda  
Subsecretaria de Administração e Logística  
CPF: [REDACTED]

GETULIO JULIO  
COLEN  
LAURE:3471892362  
0  
Assinado de forma digital  
por GETULIO JULIO COLEN  
Dados: 2024.08.02  
14:25:49 -03'00'

Getúlio Júlio Colen Laure  
Cooperativa de Transporte e Serviços Urbanos e Rurais Ltda.  
COOPERTUR  
CPF: [REDACTED]